



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº. 1.756, DE 04 DE SETEMBRO DE 2002.

“Acrescenta programa ao Plano Plurianual do Município para o período de 2002/2005, instituído pela lei nº. 1.685, de 19 de junho de 2001”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tabapuã aprovou, e eu, **JAMIL SERON**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica inserido no Plano Plurianual do Município de Tabapuã e seus anexos, instituído pela Lei nº. 1.685 de 19 de junho de 2001, abrangendo o período de 2002 a 2005, o seguinte programa, com o objetivo que especifica:

Anexo II – Detalhamento do Programa

Órgão: 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 08.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
Programa: 08.01.09.-PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA DE FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA PARA OS MUNICÍPIOS – PEC MUNICÍPIOS.	Objetivo: Apoiar e promover a formação, em nível superior, dos professores da Rede Pública Municipal de Ensino e possibilitar a formação universitária para o exercício do magistério nas primeiras séries do Ensino Fundamental.

Anexo III – Consolidação Geral do Programa de Governo


Órgão: 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 08.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
Programa: 08.01.09.- Programa de Educação Continuada de Formação Universitária para os Municípios – PEC Municípios.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 04 dias do mês de setembro de 2002.


JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Secretário Administrativo